



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 - SEEC, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: 00410-00015470/2017-10

SIGGo nº: 35848

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANALICE MARQUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2075469, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais - Interina, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#) e [Decreto de 23 de Abril de 2020 - Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra - pág. 4](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, nº 540, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP nº 04.533-001, representada por sua filial de CNPJ nº 61.600.839/0006-60, localizada na EQSW 304/504, Lote 02, Setor Sudoeste, Edifício Atrium, Brasília/DF, CEP nº 70.673-450, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, portador do Registro nº 36.342 expedida pela OAB/GO e inscrito no CPF nº 588.675.381-87, na qualidade de Procurador da empresa, constituído por meio do instrumento de procuração pública lavrada no Cartório do 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo - SP, Livro nº 5.139, Tabelião Paulo Augusto Rodrigues Cruz, Rua Domingos de Moraes, nº 1062, Vila Mariana, São Paulo – Capital (17001461 - fls. 11 a 19), celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Alterar o contrato, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, sem acarretar modificação no valor contratual, para alterar o subitem 11.60.5.2, bem como suprimir o quadro/tabela do subitem 11.61.1 da Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, conforme solicitado pela Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem, por intermédio do Despacho - SEEC/SEGEA/SUCORP/COACE/DIEST (36700882) e do Despacho SEI-GDF SEEC/SUCORP/COACE/DIEST/NUEST (28795488), e fazer constar as seguintes redações:

"11.60.5.2 - O número de estagiários de nível médio não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do quantitativo de cargos ativos lotados em cada Unidade Administrativa, exceto os estagiários de nível médio profissional."

(...)

"11.61.1 - A concessão de estágio a estudantes de cursos de que trata o

objeto deste contrato abrangerá as unidades que compõem a administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, observada a disponibilidade orçamentária das Unidades e da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. A distribuição inicial se sujeita a remanejamentos posteriores".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pela **CONTRATADA**:*

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Procurador legal

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

ANALICE MARQUES DA SILVA
Subsecretária de Compras Governamentais - Interina



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 27/04/2020, às 08:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais-Interino(a)**, em 27/04/2020, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **38524208** código CRC= **B540BFF2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6212

00410-00015470/2017-10

Doc. SEI/GDF 38524208